



DEXA	Matemática Aplicada	Auxiliar	01	1º Thiago Pires Santana
DEXA	Probabilidade e Estatística	Assistente	01	1º Sheila Regina dos Santos Pereira
DEXA	Geologia Geral, Pedologia, Oceanografia, Paleontologia e Geotecnologias	Assistente	01	1º Tainã Cádija Almeida de Mamede
DFIS	Física Geral	Auxiliar	01	1º Antonio Lafayette Lins Freire Vasconcelos
DFIS	Física Experimental	Assistente	01	1º Edrian Mania
DTEC	Estradas e Engenharia de Transportes	Assistente	01	1º Fabricio Nascimento de Macêdo
DTEC	Topografia, Cartografia e Geoprocessamento	Auxiliar	01	1º Bethsaide Souza Santos
DTEC	Construção Civil	Assistente	01	1º Herbert Melo Cruz
DTEC	Sistemas Estruturais com ênfase em Projetos de Estruturas	Assistente	01	1º Marcelo Pedreira da Silva
DTEC	Hidráulica e Saneamento	Assistente	01	1º Camila Leal Vieira

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - Edital 04/2018 - Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o resultado final do Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente - Edital 04/2018, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de fevereiro de 2018, e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 17 de fevereiro, 05 de abril e 15 de junho de 2018, homologado pelas Portarias nº 947/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 1073/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 06 de julho de 2018, convoca os candidatos abaixo listados, para apresentarem-se na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, no período de 20 de agosto de 2018 a 19 de setembro de 2018, das 09:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de fazer a entrega dos documentos e exames médicos, constantes do Anexo deste Aviso, necessários à nomeação.

Feira de Santana, 14 de agosto de 2018.

Evandro do Nascimento Silva - Reitor

Tabela 01 - Candidatos em Ampla Concorrência

Deptº.	Área de Estudo/ Componente Curricular	Classe	Vagas	Convocados
DCHF	Psicologia em Contexto Organizacional e de Trabalho	Auxiliar	01	1º Magno Oliveira Macambira
DCHF	Psicologia Existencial Humanista	Auxiliar	01	1º Joelma Oliveira da Silva
DCHF	Psicologia	Auxiliar	01	1º Gleice de Oliveira Cordeiro
DCHF	Psicologia Comportamental	Auxiliar	01	1º Bruna Colombo dos Santos
DCHF	Psicanálise	Auxiliar	01	1º João Gabriel Lima da Silva
DCHF	Psicologia Analítica	Auxiliar	01	1º Cristiana Kaipper Dias
DCHF	Fundamentos Epistemológicos da Psicologia	Assistente	01	1º Diego Arthur Lima Pinheiro
DCHF	Antropologia/ Antropologia dos Povos Indígenas	Auxiliar	01	1º Patricia Navarro de Almeida Couto
DCHF	Ensino de Filosofia e Filosofia Geral	Assistente	01	1º Luiz Carlos Montans Braga
DCHF	Psicologia no Contexto Social Comunitário / Pesquisa em Psicologia	Assistente	01	1º José Fernando Andrade Costa
DCHF	Psicologia em Contexto Educacional	Assistente	01	1º Afonso Mancuso de Mesquita
DCHF	História Econômica	Assistente	01	1º Carlos Francisco da Silva Junior
DCHF	História Antiga e Medieval	Auxiliar	01	1º Brian Gordon Lutalo Kibuuka
DEDU	Psicologia da Educação	Auxiliar	01	1º Mariana Leonesy da Silveira Barreto
DEDU	Política e Gestão Educacional, Políticas Afirmativas de Cunho Étnico-Racial e Avaliação no Contexto Educacional	Assistente	01	1º Eduardo Oliveira Miranda
DEDU	Metodologia e Prática do Ensino de Matemática	Auxiliar	01	1º Jaqueline de Souza Pereira Grilo
DLA	Língua Inglesa	Assistente	01	1º Shirlei Tiara de Souza Moreira
DLA	Língua Espanhola	Assistente	01	1º Alex Sandro Beckhauser
DLA	Língua Portuguesa/ Linguística	Assistente	01	1º Huda da Silva Santiago
DLA	Composição/ Estruturação Musical/ Teoria e Percepção	Auxiliar	01	1º Vinicius Borges Amaro
DLA	Estágio Supervisionado em Música/Educação Musical	Auxiliar	01	1º Luan Sodré de Souza
DLA	História da Música/Música e Cultura	Auxiliar	01	1º Aaron Roberto de Mello Lopes

**ANEXO ÚNICO DOS AVISOS DE CONVOCAÇÃO DOS EDITAIS: 01, 02, 03 e 04/2018, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR E ASSISTENTE - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD, IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO (Disponíveis no site: <http://csa.uefs.br>). ASSINAR SOMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (PGDP/GRH/UEFS):** Ficha Cadastral para Admissão; Termo de Compromisso; Termo de Compromisso de Servir para fins de não acumulação de carga horária e/ou vínculos empregatícios; Declaração de Bens; Declaração de Relação de Parentesco; Declaração de Acumulação de Cargos;

Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 - Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio); c) de dois cargos de médico. §1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016 - Art. 3º - A regularização funcional de que trata o art. 1º poderá ser realizada quando não ultrapassada a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e desde que verificadas as seguintes circunstâncias após investigação preliminar ou sindicância: I - na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, entendidas como aquelas que não se enquadrem nas exceções legais previstas no art. 177 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá restar concomitantemente comprovado nos autos: a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os dois vínculos funcionais; b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada na forma do § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada; c) a ausência de choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação. d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver. II - na triplíce acumulação de cargos, empregos ou funções públicas deverá restar concomitantemente comprovado nos autos: a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os três vínculos funcionais; b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada; c) ausência de choque entre as três jornadas de trabalho no período da acumulação; d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

#### Declaração de que:

I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; II. Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; IV. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; V. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; VI. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; VII. No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; VIII. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município; IX. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo. FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não é necessário autenticação): **Para Candidatos Brasileiros:** Carteira de Identidade - exclusivamente o RG; Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: [www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/](http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/) (o comprovante de justificativa não será aceito); Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO, com idade de até 45 anos). **Para Candidatos Estrangeiros:** Cédula de Identidade do Estrangeiro; Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil; Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa. **Para TODOS os Candidatos:** 01 foto 3x4; CPF; Comprovante de Residência atual em nome do(a) candidato(a); Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio; Certidão de Nascimento dos filhos menores; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda; Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua); Comprovante